

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER
EXECUTIVO QUANTO AO CUMPRIMENTO
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.698, DE 25 DE
OUTUBRO DE 2.005, QUE INSTITUI O
CÓDIGO DE PRÁTICAS DE DIGNIDADE DAS
RELACIONES ENTRE HOMENS E MULHERES
E DEFINE AÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO
DE UM SISTEMA DE GÊNERO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.698, de 25 de outubro de 2.005, dispõe que as formulações, execuções e avaliações de políticas públicas, assim como as parcerias previstas neste Código, serão definidas conjuntamente e com o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CONDIM, que deverá ser criado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da presente Lei.

O artigo 35, desta mesma Lei, dispõe que esta Lei entrará em vigor após a criação do CONDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, previsto no artigo 4º da presente Lei.

Como de conhecimento geral, a violência contra a mulher tem crescido de forma assustadora em nosso País, em todas as classes sociais, independentemente do grau de instrução ou idade.

Em nosso Município, infelizmente, o problema não é diferente, com grande número de ocorrências registradas, sem mencionar aquelas que não são denunciadas, geralmente

por coação dos vítimas.

Na busca de diretrizes para amenizar essa situação de violência contra a mulher, acreditamos que a implantação de um Conselho Municipal dos Direitos da Mulher seria de extrema importância para o Município, criando e incentivando ações educativas e preventivas em favor da mulher.

Com a criação deste Conselho, mais uma etapa na instituição dos órgãos de defesa da cidadania estará se concretizando e para tanto, estamos encaminhando uma minuta de Projeto de Lei, que poderá servir de base para sua implantação.

03 de julho de 2006

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Em vista do exposto, requiro que esta Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Dr. *Elzio Spera*, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

a)-	Por que até a presente data não foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como estabelecido na Lei Municipal nº 4.698, de 25 de outubro de 2005?
b)-	Qual a previsão para sua criação?

SALA DAS SESSÕES, em 03 de julho

de 2.006.

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Vereador  PSDB

SK/sk